



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
Gabinete do Prefeito

Lei N.º 75/2001

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Recuperação de Moradias da População Carente e dá outras providências pertinentes.

*O Prefeito Constitucional de Zabelê, Estado da Paraíba,
Faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte*

Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Saúde e Ação Social, poderá efetuar a doação de material de construção e o custeio de mão-de-obra a pessoas comprovadamente carentes e domiciliadas no Município, para serem empregados, exclusivamente, na reforma e melhoria de residências de construção rústica.

§ 1º - O interessado em ser beneficiado pelo Programa de Recuperação de Moradias deverá inscrever-se em cadastro a ser mentido pela Prefeitura, subscrevendo, na oportunidade, declaração identificada de que se encontra em estado de carência econômica para custear a reforma ou melhoria de sua residência sem ser privado do sustento próprio e de sua família.

§ 2º - A Secretaria de Saúde e Ação Social, por meio de seus agentes, antes de aprovar a concessão do benefício, fará a verificação do imóvel para confirmar a real necessidade da melhoria ou reforma.

§ 3º - aprovada a concessão das doações, o benefício carente firmará recibo de tudo que veio a receber, passando este a constar de processo administrativo, juntamente com a Declaração de Carência Econômica e com o Termo de Inspeção, mencionado nos parágrafos anteriores.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde e Ação Social fica autorizada a editar, por meio de portaria, normas complementares que venham a auxiliar na comprovação das condições previstas nesta Lei como autorizadoras da concessão do benefício.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei aporte em dotação específica que constará obrigatoriamente nas Leis Orçamentárias Anuais do Município.

Art. 4º - Esta Lei terá termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Lei.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições incompatíveis com a aplicação desta

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, em 09 de fevereiro de 2001.

Lucivaldo Vaz Henrique
PREFEITO